

CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ERC-CONFAP-CNPQ 2023: DIRETRIZES FAPERJ

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e o Conselho Europeu de Pesquisa – ERC, fazem saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a “**Chamada de Cooperação Conjunta em Ciência e Tecnologia ERC-CONFAP-CNPQ 2023**”, referenciada ao processo SEI-260003/011349/2023, conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Incentivar e fomentar a pesquisa colaborativa bilateral entre o Estado do Rio de Janeiro e a Europa, apoiando pesquisadores fluminenses a integrarem a equipe de pesquisadores principais de projetos já financiados pelo *European Research Council* (ERC) na Europa, fortalecendo, assim, a cooperação dos grupos de pesquisa.

1.2 O apoio da FAPERJ às propostas submetidas no âmbito da Chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2023 se dará de acordo com orientações de seu texto original https://confap.org.br/news/wp-content/uploads/2023/09/Chamada-ERC-IA_CONFAP_CNPq_2023.pdf, publicado na página CONFAP e das diretrizes publicadas neste documento;

1.3 O período contemplado para a execução do projeto em parceria com o pesquisador estrangeiro deverá ocorrer entre 01/05/2024 a 01/05/2025;

1.4 A FAPERJ será responsável por financiar a mobilidade do pesquisador fluminense que desejar integrar as equipes de pesquisa de projetos financiados pelo ERC, conforme descrito no item 8.3 destas diretrizes. Os pesquisadores elegíveis continuarão recebendo seus salários e/ou bolsas de estudo, de acordo com as condições e termos constitucionais;

1.5 Os Pesquisadores visitantes do Estado do Rio de Janeiro deverão ser incorporados nas equipes de pesquisa do Pesquisador Principal, na Instituição Anfitriã onde o projeto é financiado pelo ERC e durante o período de vigência da visita, poderão receber apoio financeiro do auxílio ERC já concedido. Este financiamento será negociado e definido pelo Pesquisador Principal (ERC) e pelos pesquisadores proponentes do Estado do Rio de Janeiro;

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 Do proponente:

2.1.1 Ser pesquisador qualificado e possuir vínculo empregatício ou estatutário com instituição de ensino e pesquisa sediada no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.2 Ter Currículo Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

2.1.3 Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro em que o projeto será executado;

2.1.4 Possuir autorização (por escrito) das Instituições (brasileira e estrangeira) envolvidas no projeto;

2.1.5 Detalhar o plano de atividades previstas com relação à realização das mobilidades durante o período de pesquisa pretendido

2.1.6 A Agência Executiva do ERC (ERCEA) fornecerá uma lista de pesquisadores titulares financiados pelo ERC interessados em receber pesquisadores do Estado do Rio de Janeiro em suas equipes de pesquisa. Os pesquisadores interessados deverão fazer cadastro prévio no site do CONFAP para ter acesso aos projetos (<http://www.confap.org.br/news/ercform/public/login>), conforme as orientações do item 4 destas diretrizes;

2.1.7 Ter as devidas aprovações dos Conselhos de Ética no caso de experimentos com animais e/ou humanos;

2.1.8 Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.2 Da proposta:

2.2.1 A submissão de propostas envolvendo pesquisadores fluminenses deverá ser através do sistema de submissão de propostas do CONFAP e do SISFaperj, de acordo com o disposto no item 4 destas diretrizes;

2.2.2 As propostas a serem apoiadas por parte da FAPERJ deverão obedecer aos critérios e normas da modalidade de Bolsa de Mobilidade Internacional;

2.2.3 As linhas temáticas selecionadas pelo ERC no âmbito desta chamada foram:

- Biologia Molecular e Estrutural e Bioquímica;
- Genética, Genômica, Bioinformática e Biologia de Sistemas;
- Biologia Celular e do Desenvolvimento;
- Fisiologia, Fisiopatologia e Endocrinologia;
- Neurociências e Distúrbios neurais;
- Imunidade e Infecção;
- Ferramentas Diagnósticas, Terapias e Saúde Pública;
- Biologia Evolutiva, Populacional e Ambiental;
- Ciências da vida aplicadas e biotecnologia não médica;
- Matemática;
- Constituintes Fundamentais da Matéria;
- Física de matéria condensada;
- Ciências Químicas Físicas e Analíticas;
- Química Sintética e Materiais;
- Ciência da Computação e Informática;
- Engenharia de Sistemas e Comunicação;
- Engenharia de Produtos e Processos;
- Ciências do Universo;
- Ciência do Sistema Terrestre;
- Mercados, Indivíduos e Instituições;
- Instituições, Valores, Crenças e Comportamento;
- Meio Ambiente, Espaço e População;

- A mente humana e sua complexidade;
- Culturas e Produção Cultural;
- O estudo do passado humano;
- Sinergia;

2.2.4 O acesso à lista de projetos financiados pelo ERC aberta à cooperação com pesquisadores do Brasil, disponível após cadastro no SIGConfap, pode também facilitar a cooperação remota, até que a definição de viagens e visitas internacionais seja permitida;

2.2.5 Todas as propostas devem conter projetos de pesquisa elaborados dentro das áreas descritas no item acima (2.2.3). As propostas devem mencionar claramente de que forma o objetivo do projeto está associado às atividades de pesquisa acordadas com o pesquisador principal fomentado pelo ERC;

2.2.6 O projeto de pesquisa completo, que é parte integrante da proposta, deverá ser escrito em língua inglesa e ser anexado em formato PDF na aba de documentos solicitados. A inserção de demais dados no SisFAPERJ deverá ser em português;

2.2.7 A proposta apresentada à FAPERJ deve deixar claro que o Pesquisador Titular fluminense (PI) terá participação relevante no projeto de pesquisa durante sua mobilidade; a colaboração resultante deve ter como objetivo contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro;

2.2.8 O pesquisador fluminense deverá ser o responsável por inserir a proposta que será financiada pela FAPERJ, bem como a descrição das metas a serem cumpridas pelo pesquisador fluminense, no formato do formulário de submissão presente no SisFAPERJ;

2.2.9 O compromisso fluminense, conforme descrito acima, também deve ser claramente declarado na proposta. Cada proposta deverá conter uma pequena seção (de até duas páginas, no máximo) demonstrando a relevância da participação do pesquisador fluminense no projeto e apontando a forma de contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Rio de Janeiro;

2.2.10 As propostas que não estiverem em conformidade com as Diretrizes FAPERJ não serão qualificadas para análise;

2.2.11 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas;

2.2.12 O projeto deverá apresentar um cronograma de execução de até 3 (três) meses.

3. CRONOGRAMA

As propostas deverão seguir o cronograma da FAPERJ, disponibilizado abaixo (Quadro 1) e o cronograma da chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2023, conforme discriminado no texto original da chamada (https://confap.org.br/news/wp-content/uploads/2023/09/Chamada-ERC-IA_CONFAP_CNPq_2023.pdf);

Quadro 1 – Cronograma da chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2023-2024

| | |
|--|---|
| Período para manifestação de interesse | Até 01/12/2023 |
| Submissão de propostas on-line pelo SigCONFAP | De 20/09/2023 a 07/12/2023 |
| Submissão de propostas no SisFaperj | 17/10/2023 a 07/12/2023 |
| Divulgação dos resultados | A partir de fevereiro/2024 |
| Prazo para interposição de recursos | Até 7 dias após publicação do resultado |
| Previsão de início dos projetos | A partir de maio/2024 |

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

4. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Manifestação de Interesse de Pesquisadores do Brasil/Inscrição no site do CONFAP:

4.1.1 Os pesquisadores elegíveis deverão acessar o portal on-line, disponível no link: <https://sistema.confap.org.br/register> e preencher os itens relacionados abaixo.

- Nome e sobrenome;
- CPF;
- Instituição: universidade, instituto ou centro de pesquisa onde as principais atividades de pesquisa são realizadas;
- Estado brasileiro onde as principais atividades de pesquisa são realizadas;
- Selecionar o grau acadêmico entre as opções fornecidas;
- Contatos (email e telefone).

4.1.2 Na sequência deste pedido, os pesquisadores elegíveis poderão acessar, dentro do mesmo portal, às informações sobre os projetos financiados pelo ERC que podem acolher os pesquisadores brasileiros interessados, incluindo a descrição dos respectivos projetos financiados pelo ERC, incluindo os contatos. O acesso à lista não é automática, sendo possível somente após do controle dos requisitos de elegibilidade de base;

4.1.3 As propostas podem ser enviadas em parceria com projetos financiados pelo ERC que não estão incluídos na lista disponibilizada no portal, se foram acompanhados da evidência que o projeto possui vigência de 18 meses a partir do início das atividades colaborativas Brasil-ERC;

4.1.4 Pesquisadores do Brasil devem entrar em contato com o Pesquisador Principal que detém a concessão do ERC do projeto que é de seu interesse e devem chegar a um acordo sobre a possibilidade de se juntar à sua equipe de pesquisa, bem como definir conjuntamente um Plano de Trabalho e condições relacionadas;

4.1.5 Os Pesquisadores do Brasil devem submeter sua proposta, no portal dedicado, seguindo os acordos firmados com o Pesquisador Principal titular do ERC e de acordo com as orientações do Item nº 6 da chamada original;

4.1.6 A avaliação das propostas será feita pelas FAPs participantes, com a coordenação do CONFAP e do CNPq;

4.1.7 Os resultados serão então comunicados ao ERC e ao Pesquisador Principal titular da subvenção do ERC, e posteriormente publicados;

4.1.8 A avaliação das propostas será feita pelas FAPs participantes com a coordenação do CONFAP e do CNPq;

4.1.9 Após contato com os Bolsistas do ERC, seguindo as orientações detalhadas acima, as propostas devem ser inseridas na plataforma do CONFAP (<http://www.confap.org.br/news/ercform/public/login>), incluindo todos os documentos listados no item 6 da chamada original.

4.2 Submissão no SisFAPERJ:

4.2.1 As propostas completas deverão ser inseridas no SisFAPERJ pelo pesquisador fluminense, de acordo com o calendário discriminado no Quadro 1, do item 3 das presentes diretrizes;

4.2.2 O envio de propostas por parte de pesquisadores fluminenses deverá ocorrer na plataforma CONFAP (20/09/2023 a 07/12/2023) e na plataforma SisFAPERJ (17/10/2023 a 07/12/2023);

4.2.3 O procedimento de inscrição no SisFAPERJ deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

4.2.4 Nenhuma proposta será aceita após a data limite para a submissão (07/12/2023), nem qualquer adendo ou explicação a não ser aqueles explicitamente e formalmente solicitados pela FAPERJ, pelo CONFAP ou pelo ERC. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

4.2.5 Pela FAPERJ, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, presente no Quadro 1, do item 3 destas diretrizes. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

4.2.6 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das propostas por parte da FAPERJ cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ.

5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

5.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos nestas diretrizes para a chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2023;

5.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer anexo exigido por estas diretrizes.

5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1 Critérios de avaliação:

- A. Mérito técnico-científico, sua articulação entre os objetivos do projeto, métodos utilizados e a sua adesão aos termos discriminados nestas diretrizes para a chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2023;
- B. Valor agregado que esta cooperação conjunta em ciência e tecnologia poderá resultar para ambas as partes envolvidas;
- C. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;
- D. Caráter multidisciplinar da proposta;
- E. Adequação do orçamento do projeto com os métodos e resultados esperados;
- F. Demonstração da capacidade de formação de recursos humanos;
- G. Potencial multiplicador do projeto através da articulação com outros grupos consolidados;
- H. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- I. Experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto;

- J. Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento do projeto proposto;
- K. Currículo Lattes do proponente e dos pesquisadores associados, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

**Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, patentes, atividades científicas em escolas da rede pública, etc.*

5.4 PRIORIZAÇÃO

5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados através destas diretrizes para a chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2023;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

6. COMITÊ DE JULGAMENTO

6.1 As propostas de pesquisadores fluminenses serão analisadas por um Comitê de Julgamento, designado pela Presidência da FAPERJ;

6.2 O Comitê de seleção divulgará os resultados por publicação no site da FAPERJ (www.faperj.br) e através do boletim eletrônico FAPERJ. Uma lista complementar de propostas recomendadas será estabelecida e informada aos interessados que serão contatados, em caso de eventuais desistências;

6.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

6.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Nesta chamada, a FAPERJ apoiará até 10 (dez) propostas. O valor máximo para cada solicitação individual é de R\$37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais), dependendo da quantidade de meses de vigência do projeto. Propostas com orçamentos que ultrapassem este valor serão desclassificadas;

7.2 Os recursos alocados pela FAPERJ para financiamento da Chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2023 são da ordem de até R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais), referentes a Bolsas de Mobilidade Internacional, como definido na Programação Orçamentária da FAPERJ;

7.3 A FAPERJ se reserva o direito de redirecionar os recursos financeiros de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este Edital;

7.4 Cada mobilidade poderá ter duração de 15 a 90 dias. O prazo para a realização do deslocamento de cada proposta contratada dependerá do período solicitado pelo pesquisador em seu projeto;

7.5 O período para a realização da mobilidade deverá ocorrer entre 01/05/2024 a 01/05/2025. O prazo final para o encerramento da mobilidade não poderá ultrapassar a data limite de 01/05/2025;

7.6 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

7.7 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Na FAPERJ, serão financiáveis itens pertinentes às Bolsas de Mobilidade Internacional I ou II, indispensáveis à realização do projeto seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>.

8.2 Em cada proposta poderá ser solicitada 1 (uma) Bolsa de Mobilidade Internacional I ou II, destinada ao pesquisador fluminense. O nível da bolsa (I ou II) e a quantidade de meses (até 3) devem ser necessariamente considerados para o cálculo do orçamento da proposta.

8.3 Itens financiáveis:

8.3.1 Bolsa de Mobilidade Internacional I (Para períodos de até 15 dias):

- Bolsa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser paga uma única vez;
- Auxílio deslocamento, destinado à compra de passagens aéreas de ida e volta: até R\$ 9.000,00;
- Seguro viagem: R\$ 350,00, a ser pago uma única vez;

8.3.2 Bolsa de Mobilidade Internacional II (Para períodos de 16 a 90 dias):

- Bolsa mensal no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- Auxílio deslocamento, destinado à compra de passagens aéreas de ida e volta: até R\$ 9.000,00;
- Seguro viagem: R\$ 350,00, a ser pago mensalmente;

8.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.5 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ, conforme descritas no subitem 8.3 e as vedações descritas no subitem 8.4, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas no orçamento para a execução do projeto;

8.6 Não é permitido o acúmulo com outro financiamento de agência de fomento nacional para a **mesma** finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o seu cancelamento, se for o caso. Pesquisadores elegíveis, portanto, continuarão recebendo seus salários e/ou bolsas de estudo, de acordo com as condições e termos constitucionais;

8.7 Apenas propostas aprovadas pela FAPERJ, pelo CONFAP e pelo ERC serão financiadas. A decisão final sobre os projetos aprovados que receberão financiamento é tomada em conjunto pelos representantes das agências participantes desta chamada. A metodologia de análise e seleção não contempla solicitações de reconsideração as quais, portanto, não serão aceitas.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Ao final do encerramento da mobilidade deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do período solicitado pelo pesquisador proponente;

9.2 O Relatório Final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#). Não serão aceitos relatórios impressos;

9.3 Em caso de solicitação de prorrogação e/ou alteração de prazo da mobilidade, um pedido de justificativa formal deverá ser encaminhado à FAPERJ, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, incluindo as devidas justificativas para a alteração. A Diretoria responsável analisará o caso e comunicará o resultado ao solicitante. Nos casos de parecer positivo, o Relatório Técnico Científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da nova data autorizada;

9.4 A prorrogação de prazo para realização da mobilidade, caso aprovada pela FAPERJ, deverá respeitar a data limite concedida pela Diretoria responsável, após a análise da solicitação.

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, **toda e qualquer alteração** relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;

10.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

10.3 O proponente selecionado neste Edital se compromete a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão o projeto;

10.4 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

10.5 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

10.6 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

10.7 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados nesta chamada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Em se constatando violação às cláusulas das diretrizes aqui publicadas ou da chamada original, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

11.2 A qualquer tempo, o apoio à chamada (ERC-CONFAP-CNPQ 2023) poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.3 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

11.4 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

11.5 Será disponibilizado, junto ao Termo de Outorga, uma Procuração (3 vias) e o Ofício de abertura de conta bancária, que deverá ser levado ao Banco Bradesco para abertura da conta e posteriormente ser devolvido, após preenchimento, à FAPERJ para o Departamento de Auxílios e Bolsas através do email indicado nas orientações específicas a serem enviadas pelo departamento;

11.5 O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

11.6 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br - a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

11.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre estas diretrizes ou a chamada original deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br, incluindo o nome do “ERC-CONFAP-CNPQ 2023” no campo “assunto”;

11.8 Os casos omissos na Chamada ERC-CONFAP-CNPQ 2023 serão resolvidos pela Presidência da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2023

Eliete Bouskela
Presidente em Exercício
ID Funcional: 2555264-3

Fundação Carlos Chagas Filho
de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha “ERC-CONFAP-CNPQ 2023 2024”

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em inglês (divulgáveis);
- C. Introdução;
- D. Justificativa;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Resultados esperados;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando os documentos abaixo em formato **PDF**:

- A. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação da chamada;
- B. Currículo (no formato LATTES ou equivalente, no caso de estrangeiros) resumido do(s) pesquisador(es) parceiro(s) envolvidos na proposta, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação do edital;
- C. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário do proponente (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);

- D. Relação de orientações concluídas do proponente;
- E. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- F. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento da chamada, com os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- G. Termo de Anuência da Instituição Brasileira, assinada por seu dirigente máximo (**ANEXO 2**);
- H. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos, preencher e anexar o modelo de declaração disponível no **ANEXO 4**.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito da “**CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA ERC-CONFAP-CNPq 2023**”

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

**ASSINATURA/CARIMBO
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos da chamada “CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA ERC-CONFAP-CNPq 2023”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 3**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL (I ou II)**

PROGRAMA ERC 2023-2024
Nº DO PROCESSO **Nº DE MATRÍCULA**
TÍTULO *Título do projeto*
BOLSA DE *Mobilidade Internacional I ou II*
OUTORGANTE *Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro*
OUTORGADO *Nome do outorgado*
ENDEREÇO
E-MAIL
INSTITUIÇÃO
UNIDADE
DEPARTAMENTO
VALOR INICIAL *De acordo com tabela aprovada*
ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO
NOME DO ORIENTADOR OU COORDENADOR
INÍCIO DA BOLSA **TÉRMINO**
DURAÇÃO *De 15 a 90 dias*
RELATÓRIO FINAL EM:

RELATÓRIO CIENTÍFICO - O prazo máximo para a apresentação de Relatório Técnico Científico é de **60 (sessenta) dias, após o encerramento da mobilidade.**

Em<<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO<<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO<<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DA BOLSA: Esta modalidade de Bolsa destina-se à realização de missões internacionais através da mobilidade de pesquisadores que necessitem desenvolver parte do seu projeto de pesquisa em instituição estrangeira parceira por um período de até 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS: A utilização da Bolsa deverá se realizar, exclusivamente, para atender o desenvolvimento do projeto contemplado, de acordo com o cronograma apresentado pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo as finalidades especificadas no presente Termo. Os recursos concedidos não poderão ser utilizados, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diferentes dos estabelecidos na presente CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver a interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a Bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave, devendo o motivo ser devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA: Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO a eventual transferência de valores ao exterior, se for o caso. Desta forma, qualquer eventual despesa com operações de transferência serão cobertas pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO: Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RELATÓRIO TÉCNICO: O OUTORGADO é responsável pela entrega do Relatório Técnico, das reformulações do Relatório Técnico, atendimento às Solicitações de Exigências, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO ou, ainda, na ausência dessa documentação, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas nas reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não atendimento às solicitações de exigências às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção

intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO RECURSO CONCEDIDO: O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.

PARÁGRAFO QUARTO - A FAPERJ reserva-se o direito de suspender ou cancelar a Bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora. Situação em que será exigida a devolução do investimento público realizado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA DO FOMENTO PELA FAPERJ: O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO: O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA ERC-CONFAP-CNPQ 2023

Título do Projeto:

Proponente:

Instituição:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que o projeto “_____”, concorrendo à Chamada ERC/CONFAP/CNPQ 2023, não prevê experimentos que envolvam animais ou humanos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA
PESQUISADOR PROPONENTE